## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@wln.com.br

#### LEI Nº. 725 / 2010

Data: 14 de dezembro de 2010

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de

PÉROLA D OESTE (PR), para o exercício financeiro de

2011."

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º O orçamento fiscal do município de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2011**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 12.342.962,01** (Doze Milhões, Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e um centavo).

**TÍTULO II** 

DO ORÇAMENTO

**CAPÍTULO I** 

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@wln.com.br

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$	12.287.962,01
Receita Tributária	R\$	676.966,19
Receita de Contribuições	R\$	295.016,00
Receita Patrimonial	R\$	68.176,00
Receita de Serviços	R\$	339.836,82
Receita Agropecuária	R\$	1.464,00
Receita Industrial	R\$	5.864,00
Transferências Correntes	R\$	10.795.261,00
Outras Receitas Correntes	R\$	105.378,00
2. Receitas de Capital	R\$	55.000,00
Receitas de Capital	R\$	55.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	R\$	12.342.962,01

#### **CAPÍTULO II**

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### **DA DESPESA TOTAL**

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

#### DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

I – Poder Legislativo	R\$	616.431,18
01 - Câmara Municipal	R\$	616.431,18
II – Poder Executivo	R\$	11.726.530.83



TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@wln.com.br

R\$

12.342.962,01

02 - Governo Municipal	R\$	230.351,42
03 - Departamento de Administração	R\$	1.730.632,86
04 - Departamento de Finanças	R\$	203.500,00
05 - Departamento de Obras e Serviços Públicos	R\$	2.555.787,95
06 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes	R\$	2.781.600,25
07 - Departamento de Saúde	R\$	2.724.838,35
08 - Departamento de Fomento Agropecuário	R\$	633.000,00
09 - Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
10 - Departamento Assistência Social	R\$	816.820,00

#### **CAPÍTULO III**

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

#### **ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

- Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
- Art. 5º Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de **20%** (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
- I entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@wln.com.br

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. . 8º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 9º A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

#### **TÍTULO III**

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

**EDSOM LUIZ BAGETTI** 

Prefeito Municipal